



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 86.200-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1137/1244

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**

De: Secretaria de Promoção Social
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, devido a peculiaridade da aquisição e considerando o baixo valor da aquisição, solicito a realização de dispensa de licitação.

Após pesquisa de preços, sugerimos a contratação da empresa **MARCENARIA GODOI LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 05.845.834/0001-11, situada a Rua das Escarpas, Santa Maria do Oeste-Pr, a qual apresentou o menor preço conforme orçamentos anexos, totalizando o valor cotado em R\$ 5.365,00 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 14 de Novembro de 2017.

Lucimara Falcão
Secretária Municipal de Promoção Social



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 142/2017

Termo de Referência

FLS 03

Equipiano

Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	14/11/2017	7
142	Contratação de Serviço		

Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
107879-8	LUCIMARA FALCÃO	0/2017	

Local		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	
41	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Entrega		<i>Prazo</i>
<i>Local</i>		Dias

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS NA CASA LAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Lote
 01 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007940	ARMARIO MULTIUSO COM CHAVE 160X200 EM MDF	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
007941	ARMARIO SAPATEIRA 100X200	UN	2,00	800,00	1.600,00
007942	PRATELEIRA 100X180 EM MDF	UN	1,00	540,00	540,00
007943	BALCAO PARA COZINHA 150X90 EM MDF	UN	1,00	675,00	675,00
007944	BALCAO PARA COZINHA 160X90	UN	1,00	720,00	720,00
007945	PRATELEIRA DE MADEIRA 180X0,30	UN	1,00	110,00	110,00
007946	PRATELEIRA DE MADEIRA 160X0,30	UN	1,00	120,00	120,00
				TOTAL	5.365,00
				TOTAL GERAL	5.365,00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

Quantidade	Itens	Valor unitário	Valor total
1	Armário multiuso com chave 160x200 em MDF	R\$:1.600.00	R\$:1.600.00
2	Armários sapateira 100x200	R\$:800,00	R\$1.600.00
1	Prateleira 100x180 em MDF	R\$:540.00	R\$:540.00
1	Balcão para cozinha 150x90 em MDF	R\$:675.00	R\$:675.00
1	Balcão para cozinha 160x90	R\$:720.00	R\$:720.00
1	Prateleira de Madeira 180x0,30	R\$:120.00	R\$:120.00
1	Prateleira de madeira 160x0,30	R\$:110.00	R\$:110.00

Proposta válida por 12 meses

Santa Maria Do Oeste – PR, 17/10/2017

Joel Orlini Godói
 CNPJ:
 05.845.834/0001-11

Marcenaria Godói & Cia Ltda

Rua das Escarpas 200 - Centro
 Cep 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - Pr

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Coord. M. 2
05
FLS.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

Quantidade	Itens	Valor unitário	Valor total
1	Armário multiuso com chave 160x200 em MDF	R\$:1.700.00	R\$:1.700.00
2	Armários sapateira 100x200	R\$:900,00	R\$1.800.00
1	Prateleira 100x180 em MDF	R\$:630.00	R\$:630.00
1	Balcão para cozinha 150x90 em MDF	R\$:725.00	R\$:725.00
1	Balcão para cozinha 160x90	R\$:800.00	R\$:800.00
1	Prateleira de Madeira 180x0,30	R\$:200.00	R\$:200.00
1	Prateleira de madeira 160x0,30	R\$:200.00	R\$:200.00

Proposta válida por 12 meses

Santa Maria Do Oeste – PR, 17/10/2017

Helena Miranda
CNPJ:
18.086.943/0001-44
HELENA MIRANDA - ME
FABRICA DE MÓVEIS
SÃO JOSÉ

Rua: João Prestes de Carvalho, nº 346
Complemento Barracão, Vila Bombacha
CEP: 85.230-000 - Santa Maria do Oeste

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

Quantidade	Itens	Valor unitário	Valor total
1	Armário multiuso com chave 160x200 em MDF	R\$:1.650.00	R\$:1.650.00
2	Armários sapateira 100x200	R\$:850,00	R\$:1.700.00
1	Prateleira 100x180 em MDF	R\$:590.00	R\$:590.00
1	Balcão para cozinha 150x90 em MDF	R\$:695.00	R\$:695.00
1	Balcão para cozinha 160x90	R\$:770.00	R\$:770.00
1	Prateleira de Madeira 180x0,30	R\$:170.00	R\$:170.00
1	Prateleira de madeira 160x0,30	R\$:160.00	R\$:160.00

Proposta válida por 12 meses

Santa Maria Do Oeste – PR, 17/10/2017

Maistela Poteriko

CNPJ:

Poteriko & Poteriko Moveis Ltda
10.870.882/0001-35
90471881-16

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05845834/0001-11
Razão Social: MARCENARIA GODOI LTDA ME
Endereço: RUA DAS ESCARPAS 203 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2017 a 12/12/2017

Certificação Número: 2017111300571285167562

Informação obtida em 14/11/2017, às 16:22:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCENARIA GODOI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.845.834/0001-11
Certidão n°: 140151287/2017
Expedição: 14/11/2017, às 16:23:37
Validade: 12/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCENARIA GODOI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.845.834/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCENARIA GODOI LTDA - ME
CNPJ: 05.845.834/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

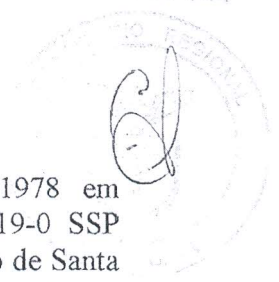
Emitida às 11:22:40 do dia 25/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2018.

Código de controle da certidão: **8C8A.CD5B.A7BF.7914**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JOAO ADIR GODOI & CIA LTDA. CONTRATO SOCIAL



JOÃO ADIR GODOI, Brasileiro, maior, solteiro, nascido no dia 23.07.1978 em Guarapuava/Pr, empresário, portador do CPF nº 028.898.829-93 e RG nº 7.172.719-0 SSP Pr, residente e domiciliado à Rua das Escarpas, nº 203, Fundos, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr CEP 85.230-000 e **JOSIANE MARIA PADILHA**, Brasileira, maior, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 15.10.1978 em Santa Maria do Oeste/Pr, empresaria, portadora do CPF nº 042.354.399-79 e RG nº 7.677.547-8 SSP Pr, residente e domiciliada à Rua das Escarpas, nº 203, Fundos, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr. CEP 85.270-000 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **JOAO ADIR GODOI & CIA LTDA.** e terá sede e domicilio à Rua das Escarpas, nº 203, centro, Santa Maria do Oeste/Pr, CEP 85.230-000

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil Quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOÃO ADIR GODOI	10.000	R\$ 10.000,00
JOSIANE MARIA PADILHA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O Objeto Social será **COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de Julho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

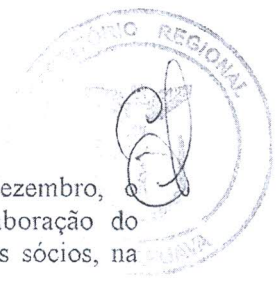
CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **JOÃO ADIR GODOI** e a Sra. **JOSIANE MARIA PADILHA** com os poderes e atribuições de Administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

João Adir Godoi

Josiane Maria Padilha

JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

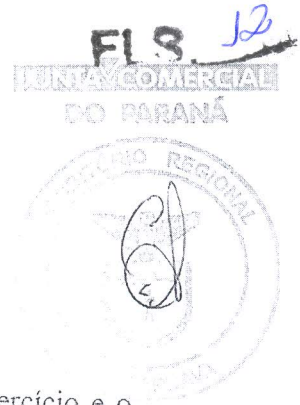
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Declara para os devidos do art. 4º da Lei 9841/99 que: a) se enquadra na situação de microempresa; b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei 9.841/99, observado o disposto no inciso 1º do mesmo artigo; c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses da exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

João Adir Godoi

Josiane Maria Padilha

JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o for de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias.

Palmital, 28 de Julho de 2003

João Adir Godoi
JOÃO ADIR GODOI

Josiane Maria Padilha
JOSIANE MARIA PADILHA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2003
SOB NÚMERO: 41205078871
Protocolo: 03/227473-4

JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2003
SOB NÚMERO: 20032274742
Protocolo: 03/227474-2

Empresa: 41 2 0507887 1
JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA
CNPJ: 05.845.834/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO ADIR GODOI, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro, nascido no dia 23/07/1978, do comércio, portador do RG nº 7.172.719-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 028.898.829-93, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, à Rua das Escarpas, nº 203, fundos, Centro, CEP 85.230-000 e **JOSIANE MARIA PADILHA**, brasileira, natural de Santa Maria do Oeste, Paraná, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 15/10/1978, do comércio, portadora do RG nº 7.677.547-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 042.354.399-79, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, à Rua das Escarpas, nº 203, fundos, centro, CEP 85.230-000, únicos sócios componentes da empresa "**JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA**", com sede e foro na cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, à Rua das Escarpas, nº 203, Centro, CEP 85.230-000, inscrita no CNPJ 05.845.834/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205078871, em 26/08/2003, resolve assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a **JOSIANE MARIA PADILHA**, que possuía na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, num total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o sócio **JOSÉ MARIA ORLEI GODOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Guarapuava/Pr, nascido no dia 20/02/1973, portador do CPF nº 871.753.719-34 e RG nº 6.192.435-3 SSP Pr, residente e domiciliado à Rua das Escarpas, 203, Fundos, Centro de Santa Maria do Oeste/Pr, CEP 85.230-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia **JOSIANE MARIA PADILHA** que possuía na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, cede e transfere suas quotas para o sócio ingressante o Sr. **JOSÉ MARIA ORLEI GODOI**, o total de 10.000 (Dez Mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada parte da Cláusula Segunda do Contrato Social que era: "O capital social fica assim distribuído entre os sócios":

Sócio	Quotas	%	Valor
JOÃO ADIR GODOI	10.000	50	R\$ 10.000,00
JOSIANE MARIA PADILHA	10.000	50	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

Passa a ser: O capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor
-------	--------	---	-------

Jose M. Orlei Godoi
Josiane Maria Padilha
João Adir Godoi

RECIBO
SANTA MARIA DO OESTE

FLS 14

JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA
CNPJ: 05.845.834/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO ADIR GODOI	10.000	50	R\$ 10.000,00
JOSÉ MARIA ORLEI GODOI	10.000	50	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

Em virtude da modificação, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor
JOÃO ADIR GODOI	10.000	50	R\$ 10.000,00
JOSE MARIA ORLEI GODOI	10.000	50	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica suprida a Clausula Sétima do Contrato Social que tinha a seguinte redação: “ A administração da sociedade caberá ao Sr. **João Adir Godoi** e a Sra. **Josiane Maria Padilha** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio”. Passa a ser “ A administração da sociedade caberá aos Srs. **JOÃO ADIR GODOI** e **JOSE MARIA ORLEI GODOI** com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Em virtude da modificação, a Cláusula Setima do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos Srs. **JOÃO ADIR GODOI** e **JOSE MARIA ORLEI GODOI** com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Fica suprida a Cláusula Décima Terceira do Contrato Social que tinha a seguinte redação: “Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que as impeçam de exercer a atividade mercantil”.

Passa a ser: Os administradores , declaram, sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em

Jose Maria Orlei Godoi

Josiane Maria Padilha
João Adir Godoi

NOTARIA
MARIA 760.99710001-74
CENTRO - CEP: 47.100-000
FAX: (47) 3333-1111

JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA
CNPJ: 05.845.834/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, par. 1º CC/2002).

Em virtude da modificação, a Cláusula Décima Terceira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, par. 1º CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Maria do Oeste, 01 de Julho de 2004.

João Adir Godoi

JOAO ADIR GODOI

Josiane Maria Padilha

JOSIANE MARIA PADILHA

Jose Maria Orlei Godoi

JOSE MARIA ORLEI GODOI



SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839
CPF 058.151.11-PR
CNPJ 05.845.834/0001-11

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2004
SOB NÚMERO: 20042562490
Protocolo: 04/256249-0
Empresa: 41 2 0507887 1
JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA
Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO

FLS 16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA ME
CNPJ: 05.845.834/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO ADIR GODOI, brasileiro, maior, solteiro, natural de Guarapuava/Pr, nascido no dia 23/07/1978, empresário, portador do CPF nº. 028.898.829-93 e RG nº. 7.172.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Escarpas, nº 203, fundos, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, CEP 85.230-000 e **JOSE MARIA ORLEI GODOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava/Pr, nascido no dia 20/02/1973, empresário, portador do RG nº 6.192.435-3 SSP/PR e do CPF nº. 871.753.719-34, residente e domiciliado à Rua das Escarpas, nº 203, Fundos, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, CEP 85.230-000, únicos sócios componentes da empresa "**JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA ME**", com sede e foro na cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, à Rua das Escarpas, nº 203, Centro, CEP 85.230-000, inscrita no CNPJ 05.845.834/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205078871, em 26/08/2006 e ultima alteração contratual sob o nº 20042562490, resolve assim efetuar alteração conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retiram-se da sociedade **JOÃO ADIR GODOI**, que possuía na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, num total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a Sra. **TATIANE CONTE GODOI**, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Medianeira - Pr, nascida em 17/01/1985, empresária, portadora do CPF nº. 051.313.229-52 e RG nº. 8.725.854-8 SSPPR, residente e domiciliada na Rua das Escarpas, 203, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, CEP: 85.230-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante **JOÃO ADIR GODOI**, que possuía na sociedade 10.000 (Dez Mil Reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, num total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cede e transfere a sócia ingressante a Sra. **TATIANE CONTE GODOI** a quantia de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, num total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dos quais da plena e total quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Segunda da Primeira Alteração de Contrato Social que "O Capital social no valor de 20.00,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficam assim distribuídos entre os sócios":

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAIS-R\$
JOSE MARIA ORLEI GODOI	10.000	10.000,00
TATIANE CONTE GODOI	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSE MARIA ORLEI GODOI E TATIANE CONTE GODOI**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotitas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

Tatiane e Godoi
Jose Orlei Godoi

SERVIÇO NOT.
CNPJ 77.390.941
SANTA MARIA DO OESTE
RUA G. MARCO



JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA ME
CNPJ: 05.845.834/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Altera-se também a Clausula Primeira do Contrato Social onde a razão social passa a ser: **MARCENARIA GODOI LTDA ME.**

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Maria do Oeste/Pr, 26 de Outubro de 2010.

João Adir Godoi

JOAO ADIR GODOI
Jose Orlei Godoi

JOSE MARIA ORLEI GODOI
Tatiane C. Godoi

TATIANE CONTE GODOI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2010
SOB NUMERO: 20109891031
Protocolo: 10/989103-1, DE 18/11/2010
Empresa: 41 2 0507887 1
MARCENARIA GODOI LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Rita Antoniczei Pacheco
RG 4.574.883-9 PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUG 71481
530 - CENTRO
FONE/FAX (42) 3644-1003
CEP 85.230-000
AUTENTICACAO
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Em 13, 08, 2013
Damiana
 Altamir O. Saritoz TABELIÃO DESIGNADO
 Poliana M. Lampugnani ESCHREVENTE

CENTRO DO OESTE - PR
CENTRO SO PITANGA - PR
FONE/FAX: (42) 3644-1000



MARCENARIA GODOI LTDA ME
CNPJ: 05.845.834/0001-11

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSE MARIA ORLEI GODOI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava/Pr, nascido no dia 20/02/1973, empresário, portador do **RG nº 6.192.435-3 SSP/PR** e do **CPF nº 871.753.719-34**, residente e domiciliado à Rua das Escarpas, nº 203, Fundos, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, CEP 85.230-000, e **TATIANE CONTE GODOI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, Natural de Medianeira/Pr, nascida no dia 17/01/1985, empresaria, portadora do **CPF nº 051.313.229-52 e RG nº 8.725.854-8 SSPPR**, residente e domiciliada na Rua das Escarpas, nº 203, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr., CEP: 85.230-000, únicos sócios componentes da empresa "**MARCENARIA GODOI LTDA ME**", com sede e foro na cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, à Rua das Escarpas, nº 203, Centro, CEP 85.230-000, inscrita no CNPJ 05.845.834/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205078871, em 26/08/2006 e ultima alteração contratual sob o nº 20109891031 em data de 06/12/2010, resolve assim efetuar alteração conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **TATIANE CONTE GODOI**, que possuía na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, num total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cede e transfere ao sócio remanescente o Sr. **JOSE MARIA ORLEI GODOI**, a quantia de 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, num total de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), dos quais da plena e total quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Quarta da Segunda Alteração de Contrato Social que "O Capital social no valor de 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficam assim distribuídos entre os sócios":

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAIS-RS
JOSE MARIA ORLEI GODOI	19.800	19.800,00
TATIANE CONTE GODOI	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se também a Clausula Quinta da Segunda Alteração Contratual onde a administração da sociedade para a ser do sócio **JOSE MARIA ORLEI GODOI**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou

SERVIÇO NOTARIAL
 CNPJ 77.780.897/0001-74
 SANTA MARIA DO OESTE
 CAMARICA DO OESTE
 RUA GENEROSO PITAL
 CENTRO



MARZENARIA GODOI LTDA ME
CNPJ: 05.845.834/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Maria do Oeste/Pr, 05 de Julho de 2011.

Jose Orlei Godoi

JOSÉ MARIA ORLEI GODOI

Tatiane C. Godoi

TATIANE CONTE GODOI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2011
SOB NÚMERO 20116829761
Protocolo: 11/682976-1, DE 21/07/2011
Empresa: 41 2 0507887 1
MARZENARIA GODOI LTDA ME
Rita Antoniczei Pacheco
RG 4.574.883-9 PR
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



AUTENTICACÃO
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Em 13, 08, 2013
Rita Antoniczei Pacheco
 Altamir O. Santos TABELIÃO DESIGNADO
 Polyana M. Lampugnani ESCRIVENTE

VIA FAX: CEP MARIPISSA - PR
CEP 85.230-000

MARCENARIA GODOI LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.845.834/0001-11
NIRE: 41205078871 em 26/08/2003

JOSE MARIA ORLEI GODOI, brasileiro, maior, empresário, Casado sob Regime Parcial de Bens, natural de Guarapuava/Pr., nascido em 20/02/1973, portador do **RG nº. 6.192.435-3 SSP PR** e **CPF nº. 871.753.719-34**, residente e domiciliado à Rua das Escarpas, nº.203, fundos, centro, Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85230-000 e **TATIANE CONTE GODOI**, brasileira, maior, empresária, Casada sob Regime Parcial de Bens, natural de Medianeira/Pr., nascida em 17/05/1985, portadora do **RG nº. 8.725.854-8 SSP PR** e **CPF nº. 051.313.229-52**, residente e domiciliada à Rua das Escarpas, nº.203, fundos, centro, Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85230-000, Únicos sócios componentes da empresa "**MARCENARIA GODOI LTDA ME**", com sede e foro na cidade de Santa Maria do Oeste – Paraná, à Rua das Escarpas, nº.203, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr., CEP: 85.230-000, inscrita no CNPJ nº. 05.845.834/0001-11 registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire 41205078871 em data de 26/08/2003 e ultima alteração sob o nº 20116829761 em data de 17/08/2011, resolve assim efetuar alteração conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA Retira-se da sociedade **TATIANE CONTE GODOI**, que possuía na sociedade 200 (Duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM Real) cada, num total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), cedendo e transferindo sua totalidade para a sócia ingressante **JOSIANE MARIA PADILHA GODOI**, brasileira, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santa Maria do Oeste/PR, nascida em 15/10/1978, empresária, portadora do **CPF nº.042.354.399-79** e **RG nº.7.677.547-8 SSP PR**, residente e domiciliada na Rua das Escarpas, nº.203, fundos, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Terceira Alteração de Contrato Social, que passa a ser: "O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficam assim distribuídos entre os sócios":

Jose Orlei Godoi
Josiane Maria Padilha Godoi
Tatiane C. Godoi

MARCENARIA GODOI LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.845.834/0001-11
NIRE: 41205078871 em 26/08/2003

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOSE MARIA ORLEI GODOI	19.800	19.800,00
JOSIANE MARIA PADILHA GODOI	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante dá à sócia ingressante plena quitação da cessão de quotas hora havida e declara conhecer a situação econômica financeira da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se também a Clausula Terceira da Terceira Alteração Contratual onde a administração da sociedade passa a ser dos sócios **JOSE MARIA ORLEI GODOI** e **JOSIANE MARIA PADILHA GODOI**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contras a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto Social passa a ser “**COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (4754-7/01); FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA (3101-2/00); COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS (4743-1/00); TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS EM GERAL (4930-2/02)**”.

Fls. Reconhecida

Jose Orlei Godoi
 Josiane Maria Padilha Godoi

MARCENARIA GODOI LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.845.834/0001-11
NIRE: 41205078871 em 26/08/2003

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Maria do Oeste/Pr, 09 de Julho de 2013.

Firma Reconhecida
 TAB. MESSIAS PITANGA PR.
 Firma Reconhecida

Jose Orlei Godoi

JOSE MARIA ORLEI GODOI

Tatiane C. Godoi

TATIANE CONTE GODOI

Josiane Maria Padilha Godoi

JOSIANE MARIA PADILHA GODOI

Reconheço ser(em) verdadeira(s) a(s) firmas(s) de Jose Maria Orlei Godoi e Tatiane Conte Godoi
 Em test^o _____ da verdade.
 Lei: 13.226 de 18/07/2001
 TABELIONATO MESSIAS
 Rua: Francisco Costa nº276
 Fone/Fax: (42)3646-1182
 01 AGO 2013
 Carlos Henrique Parolo
 Escrevente

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EUGENIO DE MOURA
 CEP 85.730-000

Reconheço a(s) Firma(s) verdadeira(s) de Jose Maria Orlei Godoi e Tatiane Conte Godoi
 Sua M^o do Oeste: 09/08/2013
 Em test^o _____ da verdade
 Altamir O. Santos
 Carlos Henrique Parolo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 86.200-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1137/1244

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Promoção social referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

Assim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor total estimado é de R\$ 5.365,00 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Santa Maria do Oeste, 14 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/11/2017

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	6.416,15	33.583,85
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40.000,00	40.000,00	6.416,15	33.583,85
08.243.0601.6056 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20.000,00	20.000,00	6.020,15	13.979,85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03150 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	6.020,15	13.979,85
08.243.0601.6056 Atendimento à Criança em Risco Social	20.000,00	20.000,00	986,00	19.014,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03180 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	396,00	19.604,00
Total Geral	40.000,00	40.000,00	6.416,15	33.583,85

Critério de seleção:

Data do cálculo: 14/11/2017
 Orgão entre: 14 e 14
 Unidade entre: 003 e 003
 Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Marcia Revata Rosa
MARCIA REVATA ROSA
 Contadora - CRC-PR 0529040-1
 C.P.F. 036.834.189-99

FLS. 24

Município de Santa Maria do Oeste - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/11/2017



Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APL/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.420,00	63.420,00	36.075,84	27.344,16
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.420,00	63.420,00	36.075,84	27.344,16
06.244.0601.2050 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	11.000,00	1.599,10	9.400,90
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03520 E 00804 1011/09/9905/18 B.B. Incentivo III - Prog. Família Paranaense Cta 7443-8	0,00	0,00	0,00	0,00
03520 EA 00804 1011/09/9905/18 B.B. Incentivo III - Prog. Família Paranaense Cta 7443-8	0,00	10.000,00	1.279,10	8.720,90
03500 E 00805 1011/09/9905/18 B.B. PAIF - Serv. Prot. e Atend. Integral à Família - 7442-X	0,00	0,00	0,00	0,00
03500 EA 00805 1011/09/9905/18 B.B. PAIF - Serv. Prot. e Atend. Integral à Família - 7442-X	0,00	1.000,00	320,00	680,00
06.244.0601.2051 Proteção Social Básica - Fundo a Fundo				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.420,00	62.420,00	34.476,74	17.943,26
03080 E 00934 0834/09/0609/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	22.420,00	42.420,00	26.341,36	16.078,64
03080 EA 00934 0834/09/0609/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	10.000,00	8.135,38	1.864,62
Total Geral	22.420,00	63.420,00	36.075,84	27.344,16

Critério de seleção:

Data do cálculo: 14/11/2017
 Orgão entre: 14 e 14
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00804 e 00934

Marcia Renata Rosa
 Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR-0529840-1
 CPF: 026.534.189-99

FLS 25



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 26

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **042/2017**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **115/2017**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Promoção Social, através de sua Secretaria Sra. Lucimara Falcão, em data de 14 de Novembro de 2017, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 14 de Novembro de 2017.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 5.365,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se 03 (três) orçamentos de venda às fls. 04\06.

Tendo sido sugerida a compra na empresa, após a pesquisa e análise de preços e por ser o de menor valor, **MARCENARIA GODOI LTDA.-ME.**, CNPJ 05.845.834/0001-11, localizada na Rua das Escarpas, nº 203, Centro, nesta cidade de Santa Maria do Oeste-PR.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos,**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 27

contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

O art. 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, dispõe – **“Art. 62 – O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. – parágrafo 4º – É dispensável o “termo de contrato” e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica..**

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Novembro de 2017.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História

FI 9. 28

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Novembro de 2017.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



F 9 29

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 115/2017

REFERENTE: DISPENSA N.º 042/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **MARCENARIA GODOI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.845.834/0001-11, situada na Rua das Escarpas, 203, Centro, Santa Maria do Oeste- Pr.

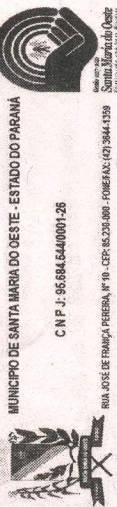
VALOR GLOBAL: R\$ 5.365,00 (Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

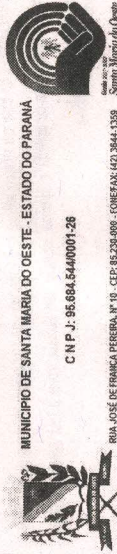
Santa Maria do Oeste, 20 de Novembro de 2017.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Edital



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 117/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ATRAVÉS DO RECURSO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL-RSME PARA ATENDER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 05 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 40.450,00 (Quarenta Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042 3644 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Novembro de 2017.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 116/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA NA ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS CONSTANTES NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 11 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 105.616,90 (Cento e Cinco Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br. Informações: 042 3644 1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Novembro de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 20 de Novembro de 2017.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.208-000 - Fone/Fax: (41) 3644-1539
 CNPJ: 05.684.544/0001-26

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 115/2017
REFERENTE: DISPENSA N.º 042/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10-na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: MARCENARIA GODOI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.845.834/0001-11, situada na Rua das Escarpas, 203, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.365,00 (Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 20 de Novembro de 2017.

José Reinaldo Oliveira
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (40) 3646-1122 - FAX 3946-1172
 CEP 85.209-000 - PITANGA - PARANÁ

Processo nº 04/2017 - Protocolo 32/70/2017 -
 Processo Administrativo Disciplinar
 Acusados: Rejane Gêneva Rodrigues

I - Relatório

Cuidase de Procedimento Administrativo que move esta Municipalidade em face de Rejane Gêneva Rodrigues já qualificada nestes autos, residente e domiciliada nesta cidade, por incidência de possível acumulação irregular de cargos em desacordo com o Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, uma vez que era apontada no documento inicial o vínculo empregatício da servidora com o Município de Cândido de Abreu, bem como, vinculo com o Município de Pitanga ao mesmo tempo.

Ciência deste fato dado por provocação do Ministério Público da Comarca de Cândido de Abreu através do Ofício 203/2017, o qual teve por objeto a requisição por esta Municipalidade de métodos que mostrassem-se pertinentes ao caso.

É o breve relato.

II - Da Fundamentação

A persecução administrativa teve início com portaria nº 896 de 15 de Setembro de 2017 (fls.03).

Recebimento da solicitação às fls. 16 e posterior instalação de trabalhos às fls.46. A investigada foi citada pessoalmente, atendendo ao chamamento e dando ciência (fls.48).

Não fora apresentada defesa preliminar.

Durante a instrução foi qualificada e ouvida a servidora investigada, Sra. Rejane Gêneva Rodrigues (fls. 50-51). Destas declarações, destaca o seguinte:

a) *"quando fui chamada para assumir o cargo em Pitanga, pedi o afastamento não remunerado, conforme a Portaria, onde informava que era em servidora em Cândido de Abreu e estava em afastamento por 02 (dois) anos e foi contratada em Pitanga."*



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (40) 3646-1122 - FAX 3946-1172
 CEP 85.209-000 - PITANGA - PARANÁ

- b) *"não sabia que deveria ficar irregular esse fato, porém Pitanga me contratou através da Portaria, minha foi um questionamento ou denúncia de irregularidade de ser necessária a contratação. Só passou a ser questionado após eu ter pedido a reconexão de cargo."*
- c) *"em 2013, recebi a proposição de R\$ 30 mil, referente aos meses que tinha trabalhado lá fora em Cândido de Abreu e agora em 2017 recebi o acordo com o pedido de concessão e cessação de contrato."*
- d) *"a denúncia que ocorreu em Pitanga, onde especifica o Artigo da Constituição Federal, sobre não ter utilizado representação feita após a documentação que a RR de Pitanga me apresentou para assinar, não foi elaborada por mim."*
- e) *"foi um de meus pais, que me deu a Portaria de afastamento, mas a responsabilidade pelo R\$ 30 mil, foi minha em Cândido, não me lembro sobre isso, mas sei que estava empregada a Portaria de afastamento, essa sendo cancelada, em nenhum momento, foi de mim, só foi uma declaração minha."*

A Comissão designada pela Portaria supramencionada, em relatório final, deliberou pela não existência de materialidade quanto a qualquer ato infracional por parte dos servidores, se manifestando nos seguintes termos: "Analisando todo o material produzido durante o curso de trabalhos, cujo resultado foram os autos apresentados e de todas as fases do Processo, entende-se categorizar a materialidade de ilícito, logo se não houve remuneração de um dos cargos em face da licença legalmente prevista e concedida, não existe desrespeito à norma constitucional, assim requerendo o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar".

Deixa feita, se faz necessário despendir duas breves observações sobre o caso em tela, quais sejam, a natureza da conduta dos servidores distinguido se estas foram omissas ou culposas, e segundo quando a existência efetiva de materialidade quando ao resultado proveniente do fato apontado em sede de exordial administrativa.

Analisando o primeiro aspecto apontado, necessário entender que embora possível seja o cerceio em que haja dano ao patrimônio público, a possibilidade de sanção ao agente só se consolida após constatado da efetiva conduta deste ligada por ilicite causal ao resultado que ensejou violação ao Moral Público. Desta forma se mostra indispensável a demonstração nos autos de que a conduta dos agentes ora imputados se manifesta com dolo (direcionada ao resultado final) ou com culpa (externada por imprudência, imprudência ou negligência).



FLS 32

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	115
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.
Dotação Orçamentária*	1400308243080160553390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.365,00
Data Publicação Termo ratificação	22/11/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 3734295920 ([Logout](#))